

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4666 DE 13 DE MAIO DE 2023

Institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude de situação anormal ocasionada pelo Surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) no âmbito do Estado do Amapá, com a finalidade de coordenar, gerenciar e controlar as ações emergenciais de mobilização, prevenção, mitigação, preparação e combate ao risco de epidemia por doenças respiratórias agudas, exercendo as seguintes atribuições:

I - Definir diretrizes para implementação, intensificação e mobilização para colocar em prática o Plano de Ação de Enfrentamento à Situação Epidemiológica Anormal em todo o território estadual, além de consolidar e divulgar informações sobre as medidas preventivas para evitar notícias falsas, bem como das ações e resultados para a população;

II - Apoiar e acompanhar os municípios nas ações de emergências de prevenção, mitigação, preparação e resposta à epidemia por doenças respiratórias agudas;

III - Monitorar os procedimentos e ações adotadas por órgãos públicos, privados e sociedade, visando promover à melhoria das sadias condições de vida da população;

IV - Executar o plano de ação e implementar o conjunto de ações estratégicas, programáticas e pragmáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da União, Estado, Municípios e da Sociedade Civil organizada, para prevenção, mitigação, preparação e

recuperação dos setores afetados pelo evento;
V - Implantar Programa de Monitoramento, com vistas a controlar, fiscalizar e acompanhar os resultados das ações propostas para a gestão dos diversos setores que participam das ações;

VI - Viabilizar e coordenar o desenvolvimento de estudos, com fundamentação científica, para a correta compreensão do referido fenômeno, incluindo as causas da propagação, consequências e outros desdobramentos específicos da nossa região;

VII - Fomentar o uso adequado dos recursos, garantindo os princípios da administração pública da eficácia e da eficiência;

VIII - Delimitar as áreas mais suscetíveis e de prioridade de atuação, para fomentar a segurança global da população em risco;

IX - Integrar a comunidade local nas delimitações das ações implementadas;

X - Convocar seus membros e os demais órgãos e entidades da administração para reuniões;

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública será composto por representante titular e suplente dos seguintes órgãos:

- Gabinete do Governador (GAB/GOV);
- Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS);
- Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);
- Secretaria de Estado de Educação (SEED);
- Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS);
- Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular (SMPP);
- Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);
- Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);
- Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
- Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC);
- Associação dos Municípios do Estado do Amapá (AMEAP); e
- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

- Fundação de Saúde Amapaense.

§ 1º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública poderá convidar representantes dos poderes Legislativo e Judiciário estadual e federal e dos Ministérios Públicos e das Defensorias do Estado e da União, bem como os órgãos da administração federal, municipal e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, para a cooperação técnica e o acompanhamento dos trabalhos;

§ 2º A coordenação do COESP será exercida pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e a subcoordenação a cargo do representante da Superintendência em Vigilância em Saúde (SVS);

§ 3º Os membros do COESP serão os respectivos secretários de estado ou representantes indicados antecipadamente por este, que exerceram poder decisório nas reuniões do centro;

§ 4º Os membros do COESP não serão remunerados, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor enquanto perdurar a Situação de Emergência.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15535

PUBLICIDADE

